

Exmo. Sr. Ministro Hermenegildo de Barros,  
M. D. Presidente do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral.

Não fosse Vossa Excelência — Presidente do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, no caracter de Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal — um juiz em quem se reñem a predicações de intelligencia e cultura os de independência e de civismo; não figurassem, sob sua presidência, no dito tribunal, cidadãos merecedores da confiança e do apreço dos seus compatriotas, e, certamente, não me teria occorrido dirigir-lhe estas palavras.

Annuncia-se, por todo o paiz, que se vão alistar eleitores, para o fim de eleger-se, a 3 de Maio, uma assembléa constituinte. Trata-se, como se vê, nem mais nem menos, da constituição do eleitorado, para a escolha dos mandatarios, que hajam, em nome da Nação, de elaborar a sua carta politica.

Ouzo formular uma pergunta: Ha, actualmente, no Brasil, mesmo no Districto Federal, mas especialmente nos Estados, as condições, digamos as garantias, aquellas ao menos que se devam ter como estritamente essenciaes, para que se processe o alistamento, e um alistamento da ordem do que se está cogitando?

Sim. Porque, no caso, o alistamento pode ser considerado como a primeira phase da eleição, que a elle se segue immediatamente, si é que de facto a eleição se vae realizar. Pergunto: Vigoram, presentemente, nos Estados Unidos do Brasil, as liberdades, a bem dizer primarias, aquellas sem as quaes, em boa logica, não se comprehende o suffragio? Ha, neste momento, no Brasil, liberdade de pensamento, na publicidade ou na tribuna, liberdade de reunião, e até de locomoção, no seu verdadeiro significado?

Ora, si o Superior Tribunal de Justiça Eleitoral fosse, para os fins do alistamento, nas actuaes circumstancias, um aparelho destinado a funcões elementares, adstricto ao puro serviço, material, burocratico, da inscripção dos eleitores, nada se teria a articular. Dada, porem, a qualidade dos homens de que elle se compõe, e attribuida a sua presidência a um alto magistrado, inclino-me a acreditar que, afóra aquelles deveres, propriamente regulamentares, ha um grande dever politico, ha um grande dever moral, ha um grande dever civico, independente dos regulamentos, porque resulta do proprio senso das cousas, e que assim sobrança a quizesquer outros, a ser cumprido pelo Tribunal.

Ou se estabelece no paiz o ambiente compativel com o alistamento e a eleição, e é justo que, nestes termos, a eleição e o alistamento fiquem sob a tutela incomparavel de tribunaes presididos por organos dos mais elevados do Poder Judiciario; ou, a vivermos em um regimen, no qual o governo, a seu talante, mutila, se não supprime as liberdades publicas, e dispõe, como quer e entende, dos direitos dos seus adversarios, ou dos cidadãos em geral, indiscutivel se torna que o alistamento e a eleição tomam ou tendem a tomar as proporções de uma burla — na hypothese um paradoxo, desde que se considere que se subverteu a ordem legal em nome ou sob o pretexto de reivindicações liberaes, sobretudo em materia eleitoral — e já a isto não se explicaria que desse, com o seu concurso, a sua autoridade, uma organização prostigiada, como a dos tribunaes electoraes, pela respeitabilidade, antes de tudo, da magistratura brasileira.

Tive a honra de exercer, por muitos annos, o mandato legislativo, eleito, mais de uma vez, na opposição, isto é, contra os governos, na chamada "republica velha". Ministro de Estado, durante a campanha presidencial, que desnaturou no conflicto, de que proveio a queda do governo, acarretando a da legalidade não terá sido pela intolerancia que se caracterizou notoriamente a minha acção politica. Preso a 7 de Novembro de 1930, e logo em seguida, intimado a vir para o estrangeiro, escrevi, naquello momento: "Voltarei logo que possa, ou logo que as circumstancias m'o permittam. Aguardo apenas que o povo se possa manifestar". Não tenho pretensões de qualquer ordem. Forças humanas, contudo, não ha, nem as reconheço, capazes de demover-me do proposito de intervir, quanto em mim caiba nas cousas da minha Patria, e tanto mais quanto ella fór crescendo, batida pelo infortunio, no direito á devoção, mesmo dos mais obscuros de seus filhos.

A um magistrado, como Vossa Excelência, a brasileiros, como os que têm assento no Superior Tribunal que Vossa Excelência preside, animo-me a suggerir, e, si for o caso, a requerer que façam depender o alistamento, para que se venha a effectuar, da restauração, no paiz, por decretos e por factos, das garantias e das liberdades que, juristas como são, repute[m] essenciaes, imprescindiveis, toda a vez que se queiram por em pratica, para os systemas representativos, as instituições electoraes.

Porque, então, de duas uma. Ou o governo discretionario prosegue tal como existe, e a Nação sabrá que fazer, para reconquistar, desaggravando-se, a soberania que lhe usurpam; ou, se de facto o referido governo quer a volta do paiz ao regimen legal, não seja na base de eleições corruptas, desde as suas origens — nem mais é preciso, para corrompel-as, que a atmosfera inadequada ou impropria, em que ellas se realizam, a partir do alistamento — que se haja de edificar a nova ordem de cousas, condemnada, si assim fór, a inevitaveis desamorenamentos.

O regimen do voto, no mundo, acaba de confundir os seus adversarios — adeptos de innovações que nada trazem de novo, porque a tyrannia, em ultima analyse, a que ellas se reduzem, é tudo que ha de mais velho — com uma serie de provas deslumbrantes. Na monarchia parlamentar, que é a Inglaterra, na França, republica parlamentarista, mas, por igual, na Alemanha, até certo ponto em dictadura, e nos Estados Unidos, berço e escola do presidencialismo americano, vimos, uma após outra, derrotadas, pacificamente, nas urnas, as situações dominantes, responsavel, cada povo, pelo programma ou pelas diretrizes, a que dá ganho de causa, e forte, cada governo, pela confiança do povo, em cujo nome, autorizadamente, se investe no exercicio do poder.

Sei quanto a nossa hypothese é diversa das a que me estou referindo, tratando-se, como se trata, de paizes em condições tão differentes das nossas. Não quer isto dizer, todavia, que devamos fazer para traz a nossa evolução. Ahí, onde não houver, de alguma sorte, a liberdade de critica, imprensa e tribuna livres, a liberdade de reunião, as liberdades que me permittir qualificar de primarias — ninguém dirá que não seja o caso actual do Brasil — zhi onde não houver as garantias inherentes, por simples bom senso, ao exercicio, pelos cidadãos, do direito eleitoral, não pode haver eleição, nem, pois, alistamento. Donde, portanto, a preliminar que se impõe, do restabelecimento no paiz, das franquias, ainda as minimas, para que possa haver eleitorado, e este possa julgar pelo voto, que outra cousa não é que um julgamento, a que se liga necessariamente a idéa de um debate, sobretudo estando em causa, mais que o regimen nos seus fundamentos, a Nação na lei organica por que se deva reger.

Alistamento? Sim. Mas alistamento de verdade; alistamento a que possam concorrer, indistinctamente, os brasileiros, qualquer que seja a sua fé politica; alistamento sob as garantias, que estimulem e consagre[m] na Republica, o seu espirito civico. Perfeitamente. Alistamento, porem, na ausencia da liberdade; alistamento em circumscriptões militarmente occupadas, como hoje os nossos Estados, na sua quasi totalidade; com a imprensa sob censura, as reuniões ou os comicios virtualmente extinctos, opposicionistas ao governo distribuidos aos grupos, entre a prisão e o exilio, seria antes uma negação que uma affirmação dos propositos de restituir á Nação o direito a que se prende, com todos os seus interesses, a sua dignidade — o de governar-se a si mesmo.

Exmo. Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, M. D. Presidente do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral: Quando o destino colloca, em um posto como o que Vossa Excelência occupa no momento, um cidadão da sua envergadura, reserva-lhe, em certos casos, um papel de significação inestimavel. Não seria a primeira vez que a força, cahindo em si, se renderia ao respeito das liberdades civis, por honra da justiça desarmada, que clama pela voz dos magistrados.

PARIS, 12 DE NOVEMBRO DE 1932

a) OCTAVIO MANGABEIRA